

EDITAL N.º 33/2022

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,-----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **reunião ordinária do dia 14 de novembro de 2022**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia: -----

- - - - **4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FOLGOSINHO PARA ACOLHER A EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP):-** Considerando que:

- O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro,
- Decorreram mais de sete anos sobre a vigência dos primeiros protocolos celebrados entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), as câmaras municipais e as associações humanitárias de bombeiros, e que importa consolidar o modelo, garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens, designadamente em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos, naufrágios ou outras intervenções no âmbito da proteção civil;
- No âmbito do objetivo “Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro” do Programa do XXI Governo Constitucional,



prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando;

- O Governo remeteu ao Município de Gouveia uma proposta de protocolo referente às condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente, nos termos da Portaria n.º 1358/2007 de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;
- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Folgoso atua numa vasta área do concelho de Gouveia, onde se incluem aglomerados populacionais relevantes.
- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Folgoso localiza-se na maior mancha florestal do Concelho de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta de **Protocolo a celebrar entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, o Município de Gouveia e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Folgoso, para acolher a Equipa de Intervenção Permanente (EIP)**, ao abrigo da alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º e ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do Despacho n.º 5899/2022, de 13 de maio de 2022, nos termos da minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Delibera, ainda, a Câmara conceder os poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia para, em representação do Município, proceder à outorga do respetivo protocolo.

Esta proposta tem cabimento no Orçamento de 2023 na rubrica 02 040701 Projeto 2022/27.

- - - - 4.2) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MELO PARA ACOLHER A EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP)**:- Considerando que:

- O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro,
- Decorreram mais de sete anos sobre a vigência dos primeiros protocolos celebrados entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), as câmaras municipais e as associações humanitárias de bombeiros, e que importa consolidar o modelo, garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens, designadamente em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos, naufrágios ou outras intervenções no âmbito da proteção civil;
- No âmbito do objetivo “Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro” do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando;
- O Governo remeteu ao Município de Gouveia uma proposta de protocolo referente às condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente, nos termos da Portaria n.º 1358/2007 de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;
- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melo atua numa vasta área do concelho de Gouveia, onde se incluem aglomerados populacionais relevantes.
- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melo localiza-se numa considerável mancha florestal no Concelho de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta de **Protocolo a celebrar entre a Autoridade Nacional de**

Protecção Civil, o Município de Gouveia e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melo, para acolher a Equipa de Intervenção Permanente (EIP), ao abrigo da alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º e ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do Despacho n.º 5899/2022, de 13 de maio de 2022, nos termos da minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Delibera, ainda, a Câmara conceder os poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia para, em representação do Município, proceder à outorga do respetivo protocolo.

Esta proposta tem cabimento no Orçamento de 2023 na rubrica 02 040701 Projeto 2022/27.

- - - - 4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO CENTRO DE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE GOUVEIA NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO DO ESTRELA XTREME TRIATHLON 2022:- Considerando que:

- O Município de Gouveia promoveu a realização a 24 de setembro de 2022 a prova desportiva **Estrela Xtreme Triathlon 2022**, em parceria com o Município de Manteigas;
- O Município de Gouveia tem assumido a organização de eventos desportivos como iniciativas de atração turística e promoção territorial;
- O concelho de Gouveia possui espaços naturais, nomeadamente a albufeira do Vale do Rossim, e um enquadramento orográfico que permite a realização de eventos desportivos de superação, proporcionando condições logísticas e desportivas com potencial reconhecimento nacional e internacional;
- A realização da competição supracitada, em territórios de baixa densidade com elevado potencial turístico, apresenta uma oportunidade para alavancar um segmento de importância vital no quadro da oferta turística do Centro de Portugal, enquadrando-se na estratégia de desenvolvimento turístico assente no território – valorização turística dos recursos patrimoniais, culturais, históricos da região e na promoção turística dos territórios de elevado valor natural e paisagístico.
- A dinamização do produto turístico Cycling & Walking contribui para a afirmação da Região Centro enquanto destino turístico que aposta em recursos e eventos desportivos com notoriedade e projeção nacional e internacional.

- A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção iniciativas de valorização económica para os territórios, que combatam a sazonalidade turística e reforcem a atividade económica local;
- O quadro da cooperação técnica e financeira com vista ao desenvolvimento turístico no âmbito do artigo 33º da Lei nº 33/2013;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas j), r) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do citado diploma legal, aprovar a proposta de **Protocolo de Parceria** a celebrar entre o **Município de Gouveia e a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, no âmbito da organização do Estrela Xtreme Triathlon 2022**, nos termos da minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Delibera, ainda, a Câmara conceder os poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia para, em representação do Município, proceder à outorga do respetivo protocolo.

- - - - 4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL NO ÂMBITO DO PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE:- Considerando que:

Os Planos Municipais para a Igualdade são instrumentos de planeamento de políticas públicas para a igualdade ao nível local, que estabelecem estratégias de transformação das assimetrias de género reveladas pelo diagnóstico de género realizado a nível local, integrando medidas de *Mainstreaming* de género e Ações Específicas, fixando objetivos, indicadores, metas a alcançar e a respetiva avaliação.

A implementação de Planos Municipais para a Igualdade está em consonância com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, de acordo com o disposto no Artigo 33º, nº 1, alínea q), que refere que compete à Câmara Municipal “assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente, através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade”.

Enquadram-se ainda na Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030, provada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2018, de 21 de maio, alinhada com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

A autarquia encontra-se a elaborar do referido Plano, sendo necessário nomear uma Equipa para a Igualdade na Vida Local, tal como é referido no AVISO N.º POISE- 22-2020-03 e do Guia de Apoio, onde é explícito que um dos pré-requisitos

indispensáveis para uma implementação bem-sucedida dos Planos para a Igualdade é a “nomeação de uma equipa que contribua ativamente para a implementação do plano no território da qual fazem parte o Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da Igualdade, a/o(s) Conselheira/o(s) para Igualdade, dirigentes da Câmara Municipal, representantes de organizações da sociedade civil e outras pessoas ou organizações locais que possam contribuir para a boa implementação do plano”.

Em coerência com as razões acima enunciadas e feita a votação por escrutínio secreto, aprovou a Câmara, com cinco votos a favor, por parte dos Senhores Vereadores Ana Freitas, Maria da Conceição Salvador, Ana Cláudia Martins, João Mosa Caetano e José Nuno Santos, a constituição da seguinte equipa:

- Jorge Ferreira – Vereador Permanente da Câmara Municipal de Gouveia;
- Isabel Amaral – Conselheira para a Igualdade;
- Carla Braz Silva - representante interno do Município responsável pela área da Habitação;
- Dina Cabral – representante interna do Município responsável pela área da Urbanismo, ambiente e habitação;
- Hélder Almeida – representante interno do Município responsável pela área da Cultura e Desporto;
- Rui Paulino - representante interno do Município responsável pela área da mobilidade e transportes;
- Rita Oliveira - representante interna do Município responsável pela área da Ação Social;
- Paulo Garrote - representante interno do Município responsável pela área do Emprego e Formação;
- Alice Duarte – representante do Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social – Saúde;
- Amélia Duarte - representante do Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social – Educação;
- José Carlos Pires – representante de organizações da sociedade civil - Polícia de segurança Pública;
- Rui da Eufrázia – representante de organizações da sociedade civil - Grupo Aprender em Festa;
- Sandra Cunha - representante do Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social – Juntas de Freguesia;

- Sandra Tavares - representante do Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social – IPP e CLDS;

- Teresa Oliveira - representante do Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social – Instituto da Segurança Social.

O Senhor Vice Presidente Jorge Ferreira não participou na votação da proposta, nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal.

- - - - 4.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DA FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL NOS DIAS 01 E 08 DE DEZEMBRO DE 2022:-

Considerando que os feirantes que realizam a feira de Gouveia manifestaram vontade de que a Feira Semanal de Gouveia se realize nos dias 01 e 08 de dezembro, Quinta-Feira, apesar de ser Feriado Nacional e o parecer da Associação de Feirantes das Beiras é positivo desde que a feira se realize no dia habitual independentemente de ser feriado;

Considerando que o deferimento do pedido em epígrafe pode ser equacionado nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento das Feiras e da Venda Ambulante do Concelho de Gouveia, o qual refere “...Quando o dia pré-estabelecido para a realização da feira semanal em Gouveia coincida com feriado, aquela realizar-se-á no dia seguinte, ou em outro qualquer dia, sempre que, por motivos devidamente justificados, a Câmara assim entender, devendo para tanto, ouvir a Associação Comercial e de Feirantes e dar disso conhecimento, através de aviso ou edital;”

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizar que a realização da Feira Semanal e abertura do Mercado Municipal tenham lugar nos próximos dias 01 e 08 de dezembro, Quinta-Feira**, devendo, em consequência proceder-se à elaboração do respetivo Edital Público e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo, a anunciar a data da realização da mesma.

- - - - 4.6) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE QUE APROVOU AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE PINTURA “UM MURAL PARA JOÃO ABEL MANTA”:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **ratificação do seguinte Despacho**

do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal:

“DESPACHO

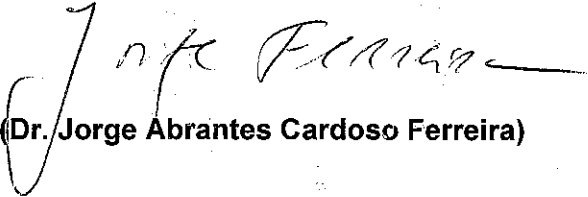
Considerando:

- O objetivo de divulgar às gerações mais novas, e relembrar às restantes, de uma forma perene, a obra gráfica de João Abel Manta, que foi o principal doador da coleção de arte contemporânea do Museu Municipal de Arte Moderna Abel Manta;
- A apresentação em Gouveia da exposição “O Retrato em João Abel Manta – Perfis para as Selectas” e as atividades paralelas associadas a exposição com o objetivo de assegurar a dinamização e difusão do património cultural presente na exposição;
- A dinamização de um concurso único para a criação de uma pintura mural, a executar numa área de muro contígua à já ocupada pelo mural dedicado a Vergílio Ferreira, na Praça do Tribunal de Gouveia, tendo como tema inspirador a obra gráfica do artista;
- As datas propostas para implementação do concurso supracitado;
- Que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, “em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”;

Aprovo as normas de participação no concurso “Um Mural para João Abel Manta” ao abrigo das alíneas o), r), t) e u) do n.º 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e determino que esta seja presente à Câmara Municipal, na sua próxima reunião para ratificação.”

Gouveia, em 14 de novembro de 2022

O Vice-Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)